



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO
CNPJ: 07.070.873/0001-10

PREFEITURA DE
ESTREITO
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA.

PROCESSO: _____ / _____

Fls.: _____ Rubrica: _____

Prefeitura Mun. De Estreito - MA

TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE ESTREITO MARANHÃO

PREFEITURA DE
ESTREITO
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA.



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual aquisição dos **MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESCARTÁVEIS**, para atender às necessidades das **SECRETARIAS** do **MUNICÍPIO DE ESTREITO**, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VL UNIT.	VL TOTAL
1	ABSORVENTE HIGIÊNICO SEM ABAS C/ 8 UNIDADES	800	PCT	R\$ 4,88	R\$ 3.904,00
2	ÁGUA SANITARIA 1 LT	13.730	UND	R\$ 4,17	R\$ 57.254,10
3	ALCOOL GEL 12X1	3.010	CX	R\$ 16,25	R\$ 48.912,50
4	ALCOOL LÍQUIDO 12/1LT 96º	6.010	UND	R\$ 12,45	R\$ 74.824,50
5	AMACIANTES FRAGÂNCIAS VARIADAS 2LT	3.620	UND	R\$ 12,82	R\$ 46.408,40
6	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO GILLETE	600	UND	R\$ 3,78	R\$ 2.268,00
7	AVENTAL DE PLÁSTICO	600	UND	R\$ 9,20	R\$ 5.520,00
8	BACIA DE PLASTICO MEDIA	660	UND	R\$ 9,20	R\$ 6.072,00
9	BALDE 100 LT C/ TAMPA	540	UND	R\$ 97,49	R\$ 52.644,60
10	BALDE DE 7 LT C/ TAMPA	620	UND	R\$ 8,12	R\$ 5.034,40
11	BALDE PLASTICO P/ 10 L	900	UND	R\$ 12,45	R\$ 11.205,00
12	BALDE PLASTICO P/ 20 L	715	UND	R\$ 20,56	R\$ 14.700,40
13	BANHEIRA USO INFANTIL CAPACIDADE: 20 LITROS DIMENSÕES 40 X 74 X 24 CM; 100 G CORES VARIADAS	400	UND	R\$ 37,92	R\$ 15.168,00
14	BARBANTE B	250	UND	R\$ 13,00	R\$ 3.250,00
15	BICO DE MAMADEIRA SILICONE CLASSICA ANTI COLICA N4 +6 MESES 2 UNIDADES	200	PCT	R\$ 10,83	R\$ 2.166,00
16	CERA INCOLOR 12X1LT	530	UND	R\$ 10,83	R\$ 5.739,90
17	CESTO TELADO P/ LIXO 10LT	1.010	UND	R\$ 7,05	R\$ 7.120,50
18	CHINELO HAVAIANAS TRADICIONAL NUMERAÇÃO DE 17 A 40	200	PAR	R\$ 16,25	R\$ 3.250,00
19	CHUPETA SOFT CALMING 100% SILICONE SIMETRICO TAM 2 MARCA IGUAL OU SUPERIOR A LILLO	200	UND	R\$ 7,56	R\$ 1.512,00
20	COLOR GALÃO DE 5 LT	665	UND	R\$ 34,12	R\$ 22.689,80
21	COLHER DESCARTAVEL REFEIÇÃO C/50	5.600	PCT	R\$ 4,88	R\$ 27.328,00
22	COLHER DESCARTAVEL SOBREMESA C/50	4.500	PCT	R\$ 3,78	R\$ 17.010,00
23	CONDICIONADOR INFANTIL COM 250ML MARCA IGUAL OU SUPERIOR A ACQUA KIDS	200	UND	R\$ 24,38	R\$ 4.876,00
24	COPO DESC. P/ CAFÉ 50ML C/100	10.550	PCT	R\$ 3,78	R\$ 39.879,00
25	COPO DESCARTAVEL 200 ML C/25	8.625	PCT	R\$ 7,56	R\$ 65.205,00
26	COPO DESCARTAVEL 200 ML C/25 (COTA DE 25% PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI)	2.875	PCT	R\$ 7,56	R\$ 21.735,00
27	COPO DESCARTAVEL BRANCO 100X180ML C/ 100UND	9.850	PCT	R\$ 6,50	R\$ 64.025,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO
CNPJ: 07.070.873/0001-10

PROCESSO: /

Fls.: Rubrica:
Prefeitura Mun. De Estreito - MA

28	CREME DENTAL 90G DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A COLGATE	300	UND	R\$ 4,88	R\$ 1.464,00
29	CREME PARA PENTEAR SEM EMBARAÇO (300ML) MARCA IGUAL OU SUPERIOR A TRÁ LÁ LÁ KIDS	200	UND	R\$ 13,55	R\$ 2.710,00
30	DESENGORDURANTE SPRAY 500ML	650	UND	R\$ 28,72	R\$ 18.668,00
31	DESINFETANTE FRAGÂNCIAS VARIADAS 2L	7.628	UND	R\$ 8,12	R\$ 61.939,36
32	DESINFETANTE FRAGÂNCIAS VARIADAS 2L (COTA DE 25% PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI)	2.542	UND	R\$ 8,12	R\$ 20.641,04
33	DESODOR EM PEDRA C/ SUPORTE FRAGÂNCIAS VARIADAS	3.110	UND	R\$ 2,72	R\$ 8.459,20
34	DESODORANTE ROLL ON 50ML FRAGRÂNCIA VARIADAS	300	UND	R\$ 6,40	R\$ 1.920,00
35	DETERGENTE LÍQUIDO 500ML FRAGÂNCIAS VARIADAS	12.140	UND	R\$ 3,05	R\$ 37.027,00
36	DETERGENTE LÍQUIDO MULTIUSO	7.700	UND	R\$ 5,41	R\$ 41.657,00
37	ESCOVA DE CABELO INFANTIL COLOR BLOCK OVAL 242 MARCA IGUAL OU SUPERIOR A RICCA	200	UND	R\$ 24,38	R\$ 4.876,00
38	ESCOVA DE DENTE MACIA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A COLGATE	350	UND	R\$ 13,00	R\$ 4.550,00
39	ESCOVA P/ ROUPA	870	UND	R\$ 4,33	R\$ 3.767,10
40	ESCOVA P/ VASO SANITARIO	1.040	UND	R\$ 8,12	R\$ 8.444,80
41	ESCOVÃO P/ TERRAÇO	540	UND	R\$ 30,88	R\$ 16.675,20
42	ESPANADOR	240	UND	R\$ 24,38	R\$ 5.851,20
43	ESPONJA DUPLA FACE	3.250	UND	R\$ 1,62	R\$ 5.265,00
44	ESPONJA P/ LOUÇA	5.560	UND	R\$ 1,62	R\$ 9.007,20
45	FLANELA 0,50X0, 30 CM	4.120	UND	R\$ 4,88	R\$ 20.105,60
46	FOSFORO MAÇO	1.420	PCT	R\$ 3,78	R\$ 5.367,60
47	FRALDAS DESCARTAVEIS TAM P M G GG E XXG COM 48 UNIDADES IGUAL OU SUPERIOR A PAMPERS	300	PCT	R\$ 46,05	R\$ 13.815,00
48	GARFO DESCARTAVEL C/50 UND	3.750	PCT	R\$ 3,78	R\$ 14.175,00
49	GUARDANAPO PCT C/14	4.780	UND	R\$ 6,50	R\$ 31.070,00
50	HASTES FLEXÍVEIS COTONETES COM 75 UNIDADES MARCA IGUAL OU SUPERIOR A JOHNSON	200	PCT	R\$ 10,83	R\$ 2.166,00
51	INSETICIDA SPRAY	3.800	UND	R\$ 10,83	R\$ 41.154,00
52	ISQUEIRO	1.370	UND	R\$ 5,42	R\$ 7.425,40
53	LÃ DE AÇO 44G, C/ 08 UNIDADES	5.610	PCT	R\$ 2,72	R\$ 15.259,20
54	LIMPA ALUMINIO 500ML	6.180	UND	R\$ 3,23	R\$ 19.961,40
55	LUSTRA MOVEIS 200ML	490	UND	R\$ 7,56	R\$ 3.704,40
56	LUVA DE BORRACHA (NITRÍLICA)	2.270	PAR	R\$ 7,56	R\$ 17.161,20
57	LUVAS P/ LIMPEZA CANO CURTO (LÁTEX)	2.615	PAR	R\$ 7,56	R\$ 19.769,40
58	LUVAS P/ LIMPEZA CANO LONGO (LÁTEX)	2.440	PAR	R\$ 8,66	R\$ 21.130,40
59	LUVAS P/ LIMPEZA CANO MEDIO (LÁTEX)	2.690	PAR	R\$ 7,56	R\$ 20.336,40
60	MAMADEIRA 240 ML BICO ORTODÔNTICO MATERIAL: POLIPROPILENO, SILICONE	400	UND	R\$ 11,86	R\$ 4.744,00
61	MANGUEIRA DE 20M	40	UND	R\$ 75,83	R\$ 3.033,20
62	MANGUEIRA DE 30 MT	420	UND	R\$ 108,29	R\$ 45.481,80
63	MARMITEX N°08 (VASILHAME)	1.500	CX	R\$ 73,60	R\$ 110.400,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO
CNPJ: 07.070.873/0001-10

PROCESSO: /

Fls.: Rubrica:
Prefeitura Mun. De Estreito - MA

64	MARMITEX N°08 (VASILHAME) (COTA DE 25% PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI)	500	CX	R\$ 73,60	R\$ 36.800,00
65	NEUTRALIZADOR DE ODORES DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO BOM AR AIR WICK COM FRAGANCIAS VARIADAS 360 ML	4.500	UND	R\$ 13,55	R\$ 60.975,00
66	NEUTRALIZADOR DE ODORES DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO BOM AR AIR WICK COM FRAGANCIAS VARIADAS 360 ML (COTA DE 25% PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI)	1.500	UND	R\$ 13,55	R\$ 20.325,00
67	PÁ P/ LIXO PEQUENA	1.105	UND	R\$ 9,22	R\$ 10.188,10
68	PALITO DE DENTE	1.260	CX	R\$ 1,08	R\$ 1.360,80
69	PANO DE PRATO 60X40 CM	2.845	UND	R\$ 9,77	R\$ 27.795,65
70	PANO P/ LIMPAR CHÃO 50X70 CM	3.910	UND	R\$ 11,86	R\$ 46.372,60
71	PAPEL HIGIENCO 4X1 DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO PERSONAL	10.103	PCT	R\$ 7,05	R\$ 71.226,15
72	PAPEL HIGIENCO 4X1 DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO PERSONAL (COTA DE 25% PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI)	3.367	PCT	R\$ 7,05	R\$ 23.737,35
73	PAPEL TOALHA (BRANCO) DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO PERSONAL	12.950	PCT	R\$ 4,88	R\$ 63.196,00
74	PASTA PARA ALUMÍNIO	1.560	UND	R\$ 7,56	R\$ 11.793,60
75	POTE PLÁSTICO DESCATÁVEL COM TAMPA 300 ML	2.500	CX	R\$ 18,40	R\$ 46.000,00
76	PRATO DESCARTAVEL 210 DIAMETRO C/10	7.890	PCT	R\$ 3,23	R\$ 25.484,70
77	PRATO DESCARTAVEL FUNDO 210 DIAMETRO C/10	8.280	PCT	R\$ 3,23	R\$ 26.744,40
78	PRATO DESCARTAVEL PRF15 FUNDOC/10	6.600	PCT	R\$ 3,23	R\$ 21.318,00
79	PRATO DESCARTAVEL TR15 RASO C/10	6.380	PCT	R\$ 3,23	R\$ 20.607,40
80	PRENDEDOR DE ROUPA 1X12	300	PCT	R\$ 5,40	R\$ 1.620,00
81	RASTELO DE FERRO MÉDIO	320	UND	R\$ 30,88	R\$ 9.881,60
82	REMOVEX 2LT	3.220	UND	R\$ 20,05	R\$ 64.561,00
83	REMOVEX 5LT	1.500	UND	R\$ 49,73	R\$ 74.595,00
84	RÔDO DE PLASTICO 45 CM	1.430	UND	R\$ 31,41	R\$ 44.916,30
85	RÔDO DE PLASTICO 60 CM	1.220	UND	R\$ 35,22	R\$ 42.968,40
86	SABAO EM BARRA FRAGÂNCIAS VARIADAS (EMB. 5/1)	4.210	UND	R\$ 13,82	R\$ 58.182,20
87	SABÃO EM PÓ 1KG DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO OMO	4.328	UND	R\$ 20,56	R\$ 88.983,68
88	SABÃO EM PÓ 1KG DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO OMO (COTA DE 25% PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI)	1.442	UND	R\$ 20,56	R\$ 29.647,52
89	SABAO EM PÓ 500G DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO OMO	6.770	UND	R\$ 11,35	R\$ 76.839,50
90	SABONETE DE 90G DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO PROTEX FRAGÂNCIAS VARIADAS	750	UND	R\$ 3,78	R\$ 2.835,00
91	SABONETE LIQUIDO 250ML DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO DOVE FRAGÂNCIAS VARIADAS	4.075	UND	R\$ 13,55	R\$ 55.216,25
92	SACO DE LIXO LEITOSO DE 100L	1.995	FD	R\$ 96,95	R\$ 193.415,25



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO
CNPJ: 07.070.873/0001-10

PROCESSO: _____ / _____

Fls.: _____ Rubrica: _____
Prefeitura Mun. De Estreito - MA

93	SACO DE LIXO LEITOSO DE 100L (COTA DE 25% PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI)	665	FD	R\$ 96,95	R\$ 64.471,75
94	SACO DE LIXO LEITOSO DE 200L	2.108	FD	R\$ 96,95	R\$ 204.370,60
95	SACO DE LIXO LEITOSO DE 200L (COTA DE 25% PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI)	702	FD	R\$ 96,95	R\$ 68.058,90
96	SACO DE LIXO LEITOSO DE 50L	1.935	FD	R\$ 96,95	R\$ 187.598,25
97	SACO DE LIXO LEITOSO DE 50L (COTA DE 25% PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI)	645	FD	R\$ 96,95	R\$ 62.532,75
98	SACO DE PANO ALVEJADO GRANDE	250	UND	R\$ 10,83	R\$ 2.707,50
99	SACO P/ LIXO 100L 5X1	10.880	PCT	R\$ 4,88	R\$ 53.094,40
100	SACO P/ LIXO 15L 10X1	9.960	PCT	R\$ 3,78	R\$ 37.648,80
101	SACO P/ LIXO 30L 20X1	9.835	PCT	R\$ 3,78	R\$ 37.176,30
102	SACO P/ LIXO 50L 10X1	9.650	PCT	R\$ 3,78	R\$ 36.477,00
103	SACO PLASTICO 7X23	1.200	KG	R\$ 48,75	R\$ 58.500,00
104	SACO PLASTICO 80X100	2.625	KG	R\$ 48,75	R\$ 127.968,75
105	SACO PLASTICO 80X100 (COTA DE 25% PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI)	875	KG	R\$ 48,75	R\$ 42.656,25
106	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE GRANDE 25 X 37 CM	2.588	PCT	R\$ 48,75	R\$ 126.165,00
107	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE GRANDE 25 X 37 CM (COTA DE 25% PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI)	862	PCT	R\$ 48,75	R\$ 42.022,50
108	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE MÉDIO 20 X 29 CM	1.613	PCT	R\$ 48,75	R\$ 78.633,75
109	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE MÉDIO 20 X 29 CM (COTA DE 25% PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI)	537	PCT	R\$ 48,75	R\$ 26.178,75
110	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PEQUENO 15 X 22 CM	250	PCT	R\$ 48,75	R\$ 12.187,50
111	SACO VIRGEM PLASTICO	1.538	KG	R\$ 48,75	R\$ 74.977,50
112	SACO VIRGEM PLASTICO (COTA DE 25% PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI)	512	KG	R\$ 48,75	R\$ 24.960,00
113	SACOLA PLASTICA RECICLAVEL TAMANHOS VARIADOS	200	KG	R\$ 41,17	R\$ 8.234,00
114	SHAMPOO 300ML	550	UND	R\$ 10,28	R\$ 5.654,00
115	TAPETE MEDIO 0,50 X 0,50	325	UND	R\$ 24,38	R\$ 7.923,50
116	VASSOURA DE NYLON	1.195	UND	R\$ 14,06	R\$ 16.801,70
117	VASSOURA DE PELO 30 CM	5	UND	R\$ 16,77	R\$ 83,85
118	VASSOURA DE PELO 45 CM	1.180	UND	R\$ 21,65	R\$ 25.547,00
119	VASSOURA DE TALO PIAÇAVA	735	UND	R\$ 13,55	R\$ 9.959,25
120	VASSOURÃO DE TALO PIAÇAVA	590	UND	R\$ 28,16	R\$ 16.614,40
VALOR TOTAL				R\$ 4.015.674,60	

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO
CNPJ: 07.070.873/0001-10

PREFEITURA DE
ESTREITO
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA.
PROCESSO: _____ / _____
Fls.: _____ Rubrica: _____
Prefeitura Mun. De Estreito - MA

pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3. Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição dos materiais faz-se necessária para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Estreito como também os demais órgãos vinculados a administração, no que diz respeito ao atendimento público em geral. Os materiais de limpeza são produtos essenciais na execução dos serviços afins que a Prefeitura Municipal e suas Secretarias necessitam.

2.2. Para tanto, o presente Termo de Referência explicita os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar aos interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto Municipal nº 13/B de 30/04/2020, do Decreto Municipal nº 16 de 17/11/2015, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1. O fornecimento será efetuado **de acordo com a necessidade do órgão**, com prazo de entrega não superior a **05 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ **4.015.674,60 (Quatro Milhões e Quinze Mil e Seiscentos e Setenta e Quatro Reais e Sessenta Centavos)**.

5.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **05 (cinco) dias** do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO
CNPJ: 07.070.873/0001-10

PREFEITURA DE
ESTREITO
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA.
PROCESSO: _____ / _____
Fls.: _____ Rubrica: _____
Prefeitura Mun. De Estreito - MA

6.3. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.1.1.1. A CONTRATADA fornecerá os produtos mediante a apresentação da “Autorização de Fornecimento”, conforme modelo previamente apresentado pelo CONTRATANTE e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado do(s) órgão(s) partícipe(s) desta licitação;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, o produto com avarias ou defeitos;

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.



10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DA ANTICORRUPÇÃO

11.1. Na execução do presente Contrato é vedado à Prefeitura Municipal de Estreito/MA e à Contratada e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

11.1.1. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

11.1.2. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;

11.1.3. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

11.1.4. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou

11.1.5. De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 e suas conforme alterações, do Decreto nº 8.420/2015 e suas alterações ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

12.1.2. Apresentar documentação falsa;

12.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.4. Cometer fraude fiscal;

12.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO
CNPJ: 07.070.873/0001-10

PREFEITURA DE
ESTREITO
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA.

PROCESSO: _____ / _____

Fls.: _____ Rubrica: _____
Prefeitura Mun. De Estreito - MA

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até **05% (cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **30 (trinta)** dias;

b.2. Compensatória de até **0,5% (meio por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

12.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

12.3.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

12.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO
CNPJ: 07.070.873/0001-10

PREFEITURA DE
ESTREITO
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA.

PROCESSO: _____ / _____

Fls.: _____ Rubrica: _____
Prefeitura Mun. De Estreito - MA

12.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (TRINTA) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.9. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

Município de **ESTREITO - MA**, **03 de Novembro de 2022**.

LUAN BRUNO LOBO CAMPOS
Secretária Municipal de Planejamento
Estratégico
Portaria 235/2021

DESPACHO:

APROVO NA FORMA DA LEI

Estreito – MA, ____/____/2022

Paulo Roberto de Lira Danda

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão
Portaria nº 002/2021

